

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 912-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento do País do Diretor-Presidente da ANCINE, Christian de Castro, durante o período de 10 a 17 de fevereiro de 2019, a fim de representar a ANCINE no 69º Festival Internacional de Cinema de Berlim (Berlinale), em Berlim, Alemanha, com ônus/ANCINE. Processo: 01416.018213/2018-14.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 19-E/2018/AIN (SEI 1072432) e na Nota Técnica n.º 11-E/2018 (SEI 1072434), decidiu por unanimidade pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082849** e o código CRC **9285049B**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 931-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, de 09/01/19 a 09/01/2020, do Contrato n.º 065/2016 (SEI 0306117), firmado com a empresa Spassu Tecnologia e Serviços S/A, mantendo o valor global de R\$ 1.686.201,23 (um milhão, seiscientos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais e vinte e três centavos). Processo n.º: 01416.000491/2016-45.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 72-E/2018/SGI/GAD/CGC (SEI 0986947) e no Despacho n.º 2238-E/2018/SGI/GAD/CGC (SEI 1074248), decidiu por unanimidade pela aprovação, ressalvando a necessidade de certificação de regularidade da contratada com o FGTS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 065/2016 (SEI 0306117).

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086638** e o código CRC **284A61C5**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 913-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Credenciamento provisório de canal comunitário e canal universitário de âmbito nacional – retificação de ato normativo (Processo n.º 01416.014915/2017-30).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 6-E/2018/SEC/CTR (SEI 1025596) e no Despacho n.º 160-E/2018/SEC/CTR (SEI 1071308), e tendo em vista a existência de único pedido de credenciamento, decidiu por unanimidade pela dispensa da edição de Instrução Normativa, considerando que os atos necessários para execução dos procedimentos relativos ao único pedido formulado já foram adotados no caso concreto, observando-se a legislação vigente, ficando portanto convalidados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.485/2011, Decreto n.º 8.283/2014, Lei n.º 9.874/1999, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084354** e o código CRC **5D37C006**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 874-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Extensão do prazo para a conclusão da Análise de Impacto Regulatório (AIR) do mercado de Vídeo sob Demanda, sob responsabilidade da Superintendência de Análise de Mercado, até o dia 28 de fevereiro de 2019 (Processo 01416.000158/2018-06).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 15-E/2018/SAM (SEI 1046739) e no Despacho n.º 155-E/2018/SEC/CTR (SEI 1052803), decidiu por unanimidade aprovar a extensão do prazo para conclusão da AIR até 28/02/2019.

VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE CHRISTIAN DE CASTRO: Para a melhor contextualização do tema, é relevante fazer um breve histórico deste processo. Inicialmente, a Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre o mercado de Vídeo sob Demanda (VoD) foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada da Ancine, mediante a Proposta de Ação n.º 1-E/2018/SAM (0699859), sendo aprovada pela Deliberação de Diretoria Colegiada DDC n.º 44-E, de 2018 (0704497) em 15 de janeiro de 2018.

Na sequência, no mês de abril de 2018, a Superintendência de Análise de Mercado submeteu a Proposta de Ação n.º 8-E/2018/SAM solicitando prazo adicional de 6 (seis) meses para conclusão da supracitada AIR sob a alegação de que as contratações dos serviços de dados de mercado "*Cullen Internacional, Portal Statista, Multiscreens/Business Bureau*", pelo setor de compras da Agência, estavam atrasadas.

Sendo certo que a proposição de prorrogação de prazo foi aprovada pela Deliberação de Diretoria Colegiada DDC n.º 370-E, de 2018 (0815383), no dia 03 de maio de 2018.

Após isso, no dia 07 de novembro de 2018, a Superintendência de Análise de Mercado fez um novo pedido de prorrogação do prazo dada a alta complexidade do tema. Ademais, alegou que obteve uma redução de mão de obra devido a remoção de ofício ocorrida em julho, que foi uma medida tomada pela Diretoria Colegiada para ajudar na contenção do passivo existente na Coordenação de Prestação de Contas em resposta à representação engendrada pelo Tribunal de Contas da União – TCU. E, por conseguinte, mencionou as discussões no âmbito do Conselho Superior de Cinema sobre as alterações legislativas que são de alta relevância para a construção do AIR.

Ultrapassado o breve relato do tema, passo a proferir o voto.

A Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um processo sistemático de gestão regulatória, baseado na melhor evidência disponível, que busca avaliar, a partir da definição de uma questão regulatória, os possíveis impactos das opções de regulação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos.

Nessa toada, o AIR visa o aprimoramento da qualidade regulatória, contribuindo para a transparência do processo de regulação e para o diálogo entre governo, setor regulado e a sociedade em geral, e tem como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão e contribuir para que a atuação do regulador seja efetiva, eficaz e eficiente.

Nesse diapasão, se a própria superintendente entende que precisa de mais prazo para concluir os trabalhos, principalmente considerando o foco na qualidade do trabalho o qual é afeto ao próprio processo do AIR, é evidente que tal pleito deve ser concedido com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

Ressalte-se, ainda, que houve a troca do Superintendente de Análise de Mercado no final do mês de novembro de 2018. Sendo certo que, atualmente, o Superintendente de Análise de Mercado é o Especialista em Regulação da Ancine, Daniel Mattos. Fato esse que representa mais um motivo para contemplar o pedido da superintendente anterior de prorrogação do prazo, permitindo assim que o superintendente atual tenha tempo para fazer a transição e finalizar o AIR.

Face ao exposto, profiro voto no sentido de **DEFERIR** o pedido de dilação do prazo tal como proposto pela Superintendência de Análise de Mercado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.485/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SAM, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1067041** e o código CRC **46B20DB2**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 933-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para conclusão do projeto “**Muito além do medo**” (PRODAV 01/2013 - Processo 01580.020025/2014-12).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 673-E/2018/SDE/CFF (SEI 1034292), decidiu por unanimidade acatar o pedido de prorrogação da proponente, estabelecendo o prazo de conclusão do projeto em 03/07/2018, com aplicação de sanção de advertência conforme inciso IV da Cláusula Oitava do contrato firmado com o BRDE (SEI 0043291 - fl. 74), tendo em vista que o pedido foi realizado após o decurso do prazo original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODAV 01/2013, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087273** e o código CRC **DDC181EA**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 937-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para conclusão do projeto / reunião das condições de desembolso para o projeto “Perícia” (FSA 01/2014 - Arranjos Regionais - Processo 01416.006640/2016-80).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 747-E/2018/SDE/CFF (SEI 1055247), decidiu por unanimidade pela aprovação do pedido de prorrogação até 24/01/2019, considerando que o desembolso dos recursos ocorreu menos de um mês antes do final do prazo original de conclusão do projeto e que houve anuência da Prefeitura Municipal de João Pessoa. A Diretoria Colegiada determinou, ainda, a aplicação de sanção de advertência, conforme item "d" da cláusula oitava do contrato firmado com o Fundo Setorial do Audiovisual, tendo em vista que o pedido foi realizado após o decurso do prazo original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública FSA 01/2014 - Arranjos Regionais, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087661** e o código CRC **5C98913B**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 936-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para prestação de contas do projeto “Amazônia legal” (PRODAV 08 - TV Pública Norte/2015 - Processo 01416.007073/2016-89).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 744-E/2018/SDE/CFF (SEI 1054400), decidiu por unanimidade pela aprovação do pedido de prorrogação até 01/01/2019, com aplicação de sanção de advertência, conforme item "d" cláusula oitava do contrato firmado com o Fundo Setorial do Audiovisual, tendo em vista que o pedido foi realizado após o decurso do prazo original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODAV 08 - TV Pública Norte/2015, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087626** e o código CRC **15FFA6CB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 939-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para conclusão do projeto "As Microaventuras de Tito e Muda" (Ex- "O Baú do Lu") e desembolso da 2ª parcela do investimento (processo 01580.011130/2011-18).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Despacho n.º 755-E/2018/SDE/CFE (SEI 1069343), decidiu por unanimidade acatar o pedido de prorrogação para a conclusão do projeto, estabelecendo a data de 20/09/2018 como data de sua conclusão e autorizando o desembolso da 2ª parcela do investimento do Fundo Setorial do Audiovisual no projeto. A Diretoria Colegiada decidiu, ainda, pela aplicação de sanção de advertência conforme alínea "a" do item 140.2 do Regulamento Geral do PRODAV, tendo em vista que o pedido foi realizado após o decurso do prazo original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV 01/2009 e Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087666** e o código CRC **E675A7C9**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 935-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação do prazo para conclusão do projeto "A Cidade dos Piratas" e desembolso da 2ª parcela do investimento (PRODECINE 01/2010 - Processo 01580.044280/2011-16).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 758-E/2018/SDE/CFE (SEI 1070917), decidiu por unanimidade acatar o pedido de prorrogação para conclusão do projeto, estabelecendo a data de 31/10/2018 como data de sua conclusão e autorizando o desembolso da 2ª parcela do investimento do Fundo Setorial do Audiovisual no projeto. A Diretoria Colegiada decidiu, ainda, pela não aplicação de sanção pela intempestividade do pedido de prorrogação, tendo em vista a existência de prazo superior para conclusão da obra, estabelecido no âmbito do PRODECINE 04/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE 01/2010, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087352** e o código CRC **0DF55E25**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 872-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso interposto contra decisão de não investimento no projeto "O Grande Circo Místico" (PRODECINE 04/2013 - Processo 01416.025032/2017-55).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065215** e o código CRC **5DAD2903**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 914-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “**Conspiração Filmes - Aquisição de ações**” (Salic 09-0117 - Processo 01580.012425/2009-97).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu pelo sobrestamento da matéria, considerando a concessão de vista ao Diretor-Presidente Christian de Castro, conforme itens 3.3.8 e 3.3.9 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084356** e o código CRC **49448D11**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 915-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto “**O Doutrinador - o filme**” (Salic 17-0053 - Processo 01416.003944/2017-76 / PRODAV 06/2016 - Processo 01416.009054/2018-59).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 539-E/2018/SFO (SEI 1054936), com declaração de impedimento *lato sensu* da Diretora Mariana Ribas por motivo de foro íntimo, decidiu por unanimidade pela manutenção de processos separados para os projetos de longa e de série e pela aprovação da análise complementar com glosas do projeto em questão, conforme orçamento consolidado pela área técnica (SEI 1046404) e considerando os arranjos contratuais apresentados aderentes aos padrões de mercado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 06/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências no que diz respeito ao redimensionamento do projeto.

À SDE, para ciência e providências no que diz respeito aos impactos junto ao Fundo Setorial do Audiovisual.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1084358** e o código CRC **D124CCD8**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 916-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto “Feito com Amor” (Salic 18-0424 - Processo 01416.007950/2018-83).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 513-E/2018/SFO (SEI 1046934), decidiu por unanimidade pela aprovação da análise complementar, considerando:

- a) que o item "alimentação", que inclui as despesas com o Buffet do Casamento, é equivalente à atividade de alimentação da figuração necessária para a realização de determinados projetos, incidindo sobre as mesmas as limitações estabelecidas nos arts. 22 e 23 da IN 124/2015, tal como a vedação de despesas com bebidas alcoólicas;
- b) que a aquisição de vestido de noiva e terno do noivo é equivalente à aquisição de material de consumo para figurino da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1084359** e o código CRC **371CE20C**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 917-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “Mata Selvagem” (Processo 01416.008024/2018-25).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 542-E/2018/SFO (SEI 1067762), Parecer Técnico n.º 3618-E/2018/SFO/CDI (SEI 1053866) e na Emissão de Certificado Provisório pela autoridade Argentina - INCAA (0978223), decidiu por unanimidade pela aprovação do RPCI, entendendo não haver prejuízo para a Administração Pública na aprovação da excepcionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Acordo de Coprodução Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084364** e o código CRC **526EBBD1**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 918-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Devolução de rendimentos liberados indevidamente do projeto “A Montanha, o Menino e o Divino” (Salic 09-0327 - Processo 01580.032185/2009-47).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 523-E/2018/SFO (SEI 1051481), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) cobrar o ressarcimento do valor correspondente aos rendimentos do montante movimentado indevidamente, atualizados nos termos do art. 19 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 41/2011, uma vez que os rendimentos de aplicação financeira de recursos públicos são considerados aporte complementar ao projeto;
- b) autorizar a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial – TCE, ou de cobrança extrajudicial, caso a proponente não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente decisão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1084371** e o código CRC **B4028619**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 919-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra a anulação da aprovação inicial do projeto "Cidades" (ex - "Casa brasileira - vida interior") - Salic 17-0708 - Processo 01416.027553/2017-47.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084381** e o código CRC **A688B25D**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 920-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra o indeferimento do pedido de aprovação inicial para o projeto “The Fall” (Processo 01416.029603/2017-21).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084387** e o código CRC **E13D12BD**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 921-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão do redimensionamento do projeto “Os Irmãos Freitas” (Salic 16-0396 - Processo 01416.001290/2016-65).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 522-E/2018/SFO (SEI 1050572), decidiu por unanimidade pela revisão do redimensionamento do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084389** e o código CRC **2C01FD15**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 922-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Era uma vez...” (ex - “Era uma vez no Rio de Janeiro”) (Salic 06-0256 - Processo 01580.032179/2006-47).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 563-E/2018/SFO (SEI 1073014), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) não acatar a execução do montante de R\$ 47.158,88 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), relativos a serviços prestados de revelação e telecine, devendo o mesmo ser devolvido com atualização conforme legislação vigente, tendo em vista que o documento fiscal apresentado não é válido (item 5.2 da Nota Técnica n.º 6-E/2018/SFO/CPC - SEI 0742103);
- b) não acatar a execução de despesa de gerenciamento no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) (item 2.8 do Relatório n.º 1-E/2018/SFO/CPC - SEI 0696589);
- c) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 38.055,83 (trinta e oito mil cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) com hiato temporal entre a data de débito em conta corrente e o documento comprobatório da despesa superior a 60 dias, considerando que o normativo à época não definia o hiato temporal máximo (item 3.2 do Relatório n.º 33-E/2018/SFO/CPC - SEI 0530105);
- d) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) considerando que apesar de se tratar de serviço não previsto no orçamento aprovado pela Ancine (“elaboração de textos para divulgação do projeto”), o mesmo é aderente à execução do projeto (recomendação do item 3 do Despacho n.º 563-E/2018/SFO - SEI 1073014);
- e) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 297.098,26 (duzentos e noventa e sete mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), valor relativo a extrapolação orçamentária equivalente a 3% do orçamento aprovado, portanto dentro do limite de execução orçamentária permitida sem autorização prévia da Ancine e para a qual não foram encontrados óbices do ponto de vista técnico (recomendação do item 3 do Despacho n.º 563-E/2018/SFO - SEI 1073014);
- f) advertir a proponente quanto à necessidade de movimentar recursos do projeto apenas em contas correntes autorizadas pela Ancine, conforme inciso VIII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015 (item 3.2 do Relatório n.º 33-E/2018/SFO/CPC - SEI 0530105);
- g) advertir a proponente quanto à necessidade de realizar aplicação financeira dos recursos das contas correntes de movimentação do projeto nos fundos de investimentos lastreados em títulos da dívida pública, conforme inciso X do art. 31 da IN n.º 124/2015 (item 5.5 do Relatório n.º 33-E/2018/SFO/CPC - SEI 0530105);

h) advertir a proponente quanto à obrigatoriedade de classificar as despesas em rubricas orçamentárias em conformidade com a natureza dos serviços efetivamente prestados, conforme inciso VI do art. 31 da IN n.º 124/2015 (item 3.5-2 do Relatório n.º 33-E/2018/SFO/CPC - SEI 0530105).

A Diretoria ratifica ainda as glosas realizadas pela Coordenação de Prestação de Contas, conforme item 1 do Despacho n.º 64-E/2018/SFO/CPC (SEI 1024548):

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos VI, VIII, X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Consequentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084485** e o código CRC **789FOE5E**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 923-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Era uma vez...” (ex - “Era uma vez no Rio de Janeiro”) - Finalização (Salic 07-9006 - Processo 01580.044402/2007-80).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 419-E/2018/SFO (SEI 1001140), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) não acatar a execução de despesas de comercialização no montante de R\$ 43.855,19 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), por se tratar de despesas não previstas no orçamento de finalização (item 2.4.2 do Relatório n.º 2-E/2018/SFO/CPC - SEI 0696640);
- b) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 48.331,34 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) com hiato temporal entre a data de débito em conta corrente e o documento comprobatório da despesa superior a 60 dias, considerando que o normativo à época não definia o hiato temporal máximo (item 3.1 do Relatório n.º 34-E/2017/SFO/CPC - SEI 0530243);
- c) advertir a proponente quanto à necessidade de movimentar recursos do projeto apenas em contas correntes autorizadas pela Ancine, conforme inciso VIII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015 (item 5.3 do Relatório n.º 34-E/2017/SFO/CPC - SEI 0530243);
- d) advertir a proponente quanto à necessidade de realizar aplicação financeira dos recursos das contas correntes de movimentação do projeto nos fundos de investimentos lastreados em títulos da dívida pública, conforme inciso X do art. 31 da IN n.º 124/2015 (item 5.3 do Relatório n.º 34-E/2017/SFO/CPC - SEI 0530243);

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos VIII, X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084494** e o código CRC **AA0194CF**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 924-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Era uma vez...” (ex - “Era uma vez no Rio de Janeiro”) - PAR 2006 (Salic 09-9101 - Processo 01580.040844/2009-19).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 555-E/2018/SFO (SEI 1070336), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar as despesas classificadas na rubrica "roteirista", no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo em vista as informações prestadas pela proponente, demonstrando o nexos causal entre as atividades realizadas, seus executantes e os valores envolvidos (item 2.5 do Relatório n.º 5-E/2018/SFO/CPC - SEI 0708924);
- b) advertir a proponente pela não aplicação financeira dos recursos disponibilizados (item 6.3 do Relatório de Análise Financeira n.º 35-E/2018/SFO/CPC - SEI 0830358);
- c) aprovar com ressalvas da prestação de contas final do projeto, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084522** e o código CRC **A6833C46**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 925-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Era uma vez...” (ex - “Era uma vez no Rio de Janeiro”) - PAR 2006 (Salic 09-9076 - Processo 01580.039627/2009-86).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 556-E/2018/SFO (SEI 1070390), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar as despesas classificadas na rubrica "roteirista", no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo em vista as informações prestadas pela proponente, demonstrando o nexso causal entre as atividades realizadas, seus executantes e os valores envolvidos (item 2.5 do Relatório n.º 5-E/2018/SFO/CPC - SEI 0708924);
- b) advertir a proponente pela não aplicação financeira dos recursos disponibilizados;
- c) aprovar com ressalvas a prestação de contas final do projeto, conforme inciso X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084553** e o código CRC **69A860D1**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 926-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Filhos do Carnaval” (ex - "Carnaval") (Salic 04-0048 - Processo 01580.001517/2004-37).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 482-E/2018/SFO (SEI 1036910), decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 14.378,36, com hiato temporal entre a data de débito em conta corrente e o documento comprobatório da despesa superior a 60 dias, considerando que o normativo à época não definia o hiato temporal máximo (item 04.4.4 do Relatório n.º 66-E/2017/SFO/CPC - SEI 0647226);
- b) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 436.233,70 cuja comprovação se deu por cópia de documentos fiscais, tendo em vista a apresentação de boletim de ocorrência e laudo pericial referentes a incêndio ocorrido em escritório de contabilidade como justificativa para apresentação de documentação apenas em cópias durante a inspeção *in loco*, eis que inexistentes os originais (item 02.2 do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);
- c) acatar a execução de despesas com passagens aéreas no montante de R\$ 29.493,40, tendo em vista a apresentação de faturas que individualizam as passagens e que as despesas ocorreram na vigência da Instrução Normativa (IN) n.º 21/2003 com menor nível de detalhamento sobre a correta forma de comprovação de passagens aéreas (item 02.4 do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);
- d) acatar a execução de despesas com roteirista para a empresa Neanderthal MB Cinema Ltda. - ME, no montante de R\$ 25.000,00, tendo em vista a justificativa da proponente de que Marcos Bernstein, sócio da empresa, atuou como consultor de roteiro na obra, serviço compatível com sua atuação profissional (item 02.6 do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);
- e) acatar a execução de despesas com passagens aéreas no montante de R\$ 496,16 tendo em vista a apresentação de faturas que individualizam as passagens e que as despesas ocorreram na vigência da Instrução Normativa (IN) n.º 21/2003, que continha com menor nível de detalhamento sobre a correta forma de comprovação de passagens aéreas (item 02.9 "d" do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);
- f) acatar a execução de despesas com salários no montante de R\$ 9.126,09 comprovadas através de “recibos de salário”, tendo em vista que os mesmos foram assinados pelos empregados, dando quitação ao salário e demais prestações trabalhistas recebidas naquele mês e considerando o grande lapso de tempo transcorrido, bem como a ausência de definição clara para comprovação de tal despesa à época da execução do projeto (item 02.10 "e" do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);
- g) acatar a execução de despesa indicada como "guia de rescisão", no montante de R\$ 761,69, tendo em vista o encaminhamento de Termo de Rescisão (TRCT) firmado com

Luiz Felipe Barros Martins, profissional para o qual há um recibo de pagamento de um mês anterior, estando comprovado entre o prestador do serviço e o credor da despesa, bem como a aderência desta ao projeto (item 02.10 "f" do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);

h) acatar a execução de despesa no montante de R\$ 651,24 em notas fiscais sem o nome do projeto, tendo em vista que estão carimbadas pela equipe de inspeção desta Agência, com datas compatíveis com a execução do projeto e tendo sido emitidas na mesma cidade em que as filmagens foram realizadas e que as despesas ocorreram na vigência da Instrução Normativa (IN) n.º 21/2003, que continha menor nível de detalhamento sobre a correta forma de preenchimento de notas fiscais (item 02.11 "b" do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800);

i) advertir a proponente pela não aplicação dos recursos em fundos de investimentos, pelos longos hiatos temporais e pela não inserção do nome do projeto em notas fiscais, nos termos dos incisos IV, VIII e X do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN (item 04.1 "c" e 04.4.4 do Relatório n.º 66-E/2017/SFO/CPC - SEI 0647226 e item 02.11 "b" do Relatório n.º 9-E/2018/SFO/CPC - SEI 0774800).

Ademais, deverão ser consideradas as glosas realizadas pela área técnica, conforme item 1 do Despacho n.º 64-E/2018/SFO/CPC (SEI 1024548).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base nos incisos IV, VIII, X e XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1084564** e o código CRC **CD7D6603**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 927-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Órfãos do Eldorado” (Salic 11-0332 - Processo 01580.029794/2011-33).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 583-E/2018/SFO (SEI 1080528), com declaração de impedimento *lato sensu* da Diretora Mariana Ribas por motivo de foro íntimo, decidiu por unanimidade o que segue:

- a) aprovar a execução do projeto, conforme item 1.1 do Despacho n.º 583-E/2018/SFO (SEI 1080528);
- b) aplicar sanção de advertência diante da apresentação de recibo de autônomo sem discriminação dos tributos e com indicação de valor líquido, conforme art. 45, I, da Instrução Normativa (IN) ANCINE n.º 124/2015, combinado com o art. 31, V, da mesma IN (Item 02.10 do RAF 19/2018 - SEI 0810129);
- c) aceitar a comprovação de contrapartida com doação de Ilha de Edição própria, no valor de R\$ 44.000,00, considerando que os orçamentos foram encaminhados em papel timbrado das empresas (Item 02.2 do RAF 19/2018 - SEI 0810129);
- d) acatar as despesas comprovadas com recibos assinados por pessoas físicas, no valor de R\$ 761,93 (Item 02.5 do RAF 19/2018 - SEI 0810129);
- e) acatar a despesa de hospedagem comprovada com documento fiscal emitido em nome de agência de turismo, no valor de R\$ 3.843,00, diante das justificativas apresentadas pela proponente e a apresentação de elementos e documentos suficientes para o estabelecimento do nexo de causalidade na operação (Item 02.7 do RAF 19/2018 - SEI 0810129).

Ademais, deverão ser consideradas as glosas realizadas pela área técnica, conforme item 1 do Despacho n.º 59-E/2018/SFO/CPC (SEI 0970536).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Conseqüentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084583** e o código CRC **44F65827**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 928-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Solicitação de devolução da verba retirada equivocadamente sem atualização monetária do projeto “Soldado Estrangeiro” (Prodecine 05/2013 - Processo 01580.025232/2015-44).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 487-E/2018/SFO (SEI 1040382) e no Despacho n.º 660-E/2018/SFO/CPC (SEI 1070230), com declaração de impedimento *lato sensu* da Diretora Mariana Ribas por motivo de foro íntimo, decidiu por unanimidade pelo indeferimento da solicitação, devendo a proponente restituir o montante de R\$ 6.797,00, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 41/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 41/2011.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084669** e o código CRC **3B696E50**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 932-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão do Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “O Traidor” (Processo: 01416.007890/2018-07).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 578-E/2018/SFO (SEI 1079433), decidiu por unanimidade pela emissão do RPCI, conforme item 2 do art. 4 do Acordo de Coprodução Cinematográfica Brasil-França, entendendo não haver prejuízo para a Administração Pública na aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, e art. 7º, IX do Decreto n.º 4.456/2002.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087101** e o código CRC **58C917B9**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 911-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: 2º Redimensionamento do projeto “Baleia (Verlust)” (Salic 14-0039 - Processo 01580.001239/2014-90).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Despacho n.º 566-E/2018/SFO (SEI 1074870), decidiu por unanimidade pela aprovação excepcional do pedido de 2º Redimensionamento, considerando:

- a) as justificativas encaminhadas pela proponente no tocante à necessidade do desenho de produção apresentado, superveniente ao orçamento já aprovado;
- b) que a área técnica não encontrou óbice ao pedido, do ponto de vista orçamentário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081957** e o código CRC **0EB79C81**.

Referência: Processo nº 01580.001239/2014-90

SEI nº 1081957

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 930-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso contra glosa na análise complementar do projeto “Nina” (PRODAV 06/2015 - Processo 01416.005921/2018-87).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 510-E/2018/SFO (SEI 1045976), decidiu por unanimidade pelo provimento parcial do recurso com manutenção da glosa, porém sem redução do investimento do Fundo Setorial do Audiovisual, devendo a glosa ser abatida da fonte de recursos privados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 06/2015, Regulamento Geral do PRODAV.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086424** e o código CRC **1F945F4A**.



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 909-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto “Olhar estrangeiro” (Salic 02-4294 - Processo 01400.009481/2002-49).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 527-E/2018/SFO (SEI 1053013), com declaração de impedimento *lato sensu* da Diretora Mariana Ribas por motivo de foro íntimo, decidiu por unanimidade o que segue:

- a) acatar a duração da obra, considerando seu efetivo lançamento em salas de cinema, os esforços de realização empreendidos e a pouca relevância da diferença de duração, frente aos padrões de mercado, em relação à duração mínima definida para longa-metragem na Medida Provisória 2.228-1/01 (item 11.2 do Relatório n.º 53/2008/SFO/CPC - págs. 126-128 do SEI 0057516);
- b) acatar a execução de despesas no montante de R\$ 4.627,97 em documentos fiscais sem discriminação dos serviços, tendo em o menor nível de detalhamento da Instrução Normativa (IN) n.º 21/2003, em vigor na época da execução, advertindo a proponente, conforme inciso V do art. 31 da IN n.º 124/2015, em conjunto com o inciso I do art. 45 do mesmo diploma (item 02.8 do Relatório n.º 20-E/2018/SFO/CPC - SEI 0810932).

Ademais, deverão ser consideradas as glosas realizadas pela área técnica, conforme item 1.1 do Despacho n.º 58-E/2018/SFO/CPC (SEI 0970238).

Caso a proponente regularize sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no inciso XII do art. 31 da Instrução Normativa (IN) n.º 124/2015, com advertência, conforme inciso I do §1º do art. 45 da mesma IN.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas devidamente atualizadas conforme legislação vigente, não solicite parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme §4º do art. 25 e inciso IV do art. 32 da IN n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da mesma IN. Consequentemente, sobre o débito atualizado dos valores incentivados pela Lei 8.685/93, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o §1º do art. 6º da referida Lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 130/2016.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081737** e o código CRC **F1149998**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 929-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão periódica anual do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) 2017-2020. (Processo 01416.008054/2016-70).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 3-E/2018/SEC/CGI (SEI 1082961), decidiu por unanimidade pela aprovação da revisão periódica anual do PDTIC 2017/2020 nos termos do Anexo I (SEI 1085622) da referida proposta de ação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.599/2012, Lei n.º 12.485/2011, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 8.281/2014, Decreto n.º 7.579/2011, Decreto n.º 6.590/2008, Decreto n.º 6.304/2007, Decreto n.º 6.299/2007 e Instrução Normativa/SLTI 04/2010.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086133** e o código CRC **3CFE40E7**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 941-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Celebração de Memorando de Entendimento entre a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e a Agência Nacional do Cinema (ANCINE). (Processo 01416.006546/2018-92).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 3-E/2018/CGRD (SEI 1085400), na Nota Técnica n.º 1-E/2018/CGRD (SEI 0880544) e no Parecer n.º 75/2018/CAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 0893011), decidiu por unanimidade aprovar a celebração do Memorando de Entendimento nos termos da minuta proposta (SEI 1095184).

VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE CHRISTIAN DE CASTRO: Apesar da inclusão tardia em extrapauta a pedido da Comissão de Gênero, Raça e Diversidade da Ancine, não permitindo uma análise mais profunda do conteúdo do Memorando de Entendimentos, encaminho voto FAVORÁVEL à proposta, tendo em vista a relevância do tema.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais – UNESCO, 2005, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n.º 85/2006 e regulamentada pelo Decreto n.º 6.177/2007; Constituição Federal de 1988, arts. 215 e 216-A; Lei n.º 12.343/2010, em especial artigo 1º, incisos II, IX e X, art. 2º, incisos I e XII, art. 3º, incisos I, III e IV, e seu Anexo, itens 1.10.12, 2.1, 2.1.5 e 2.1.14; Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, art. 6º, inciso VI; Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010), art. 4º, inciso II; Resolução n.º 4/2018, do Conselho Superior do Cinema; Portaria ANCINE n.º 351-E/2017, art. 3º; Mapa Estratégico e Planejamento Estratégico da ANCINE - Quadriênio 2017-2020; e Regramento do Programa Pró-Equidade.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À CGRD, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088921** e o código CRC **B2FD6675**.

Referência: Processo nº 01416.006546/2018-92

SEI nº 1088921

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 940-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Realização da terceira edição do Seminário Internacional Mulheres no Audiovisual, no mês de junho de 2019 (Processo 01416.018951/2018-53).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 4-E/2018/CGRD (SEI 1086031), decidiu por unanimidade aprovar a realização do evento, solicitando:

a) que seja realizada uma ou mais Exposições de Assuntos com:

I. os resultados das edições anteriores do Seminário;

II. programação e estruturação completa da terceira edição, após organização do evento, mas antes de sua realização;

III. os resultados da terceira edição, após a realização do evento.

b) que, com o apoio da ACO, seja organizado no site da ANCINE o repositório institucional das apresentações e demais materiais relativos às ações da ANCINE em prol da diversidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010), Resolução n.º 4/2018 do Conselho Superior do Cinema, Portaria ANCINE n.º 351-E/2017, Mapa Estratégico e Planejamento Estratégico da ANCINE - Quadriênio 2017-2020, e Norma legal do Programa Pró-Equidade.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À CGRD, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1088750** e

o código CRC **D04C1BA9**.

Referência: Processo nº 01416.018951/2018-53

SEI nº 1088750

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 942-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Proposta de parceria, no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018 - Coinvestimentos Regionais, com a Prefeitura Municipal de Cataguases (MG), com valor correspondente a R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) de contrapartida de recursos diretos do referido órgão e R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de recursos de complementação do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). (Processo 01416.011467/2018-01).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 23-E/2018/SEF/CAI (SEI 1087870) e no Despacho n.º 115-E/2018/SEF/CAI (SEI 1088430), decidiu por unanimidade pela aprovação da proposta nos valores e condições apresentados pela Prefeitura Municipal de Cataguases (MG).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Lei n.º 12.485/2011, Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089107** e o código CRC **A985BC35**.

Referência: Processo nº 01416.011467/2018-01

SEI nº 1089107

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 944-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar do projeto “Os Parças 2” (Salic 18-0287 - Processo 01416.005026/2018-62).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 584-E/2018/SFO (SEI 1080756), decidiu por unanimidade pela aprovação da análise complementar, levando em consideração que o registro da marca "Os Parças" no INPI se refere à classe distinta de uso, não configurando situação de obra derivada de marca pré-existente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091024** e o código CRC **EFC142CB**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 949-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação de Política de Investimento de Funcine - Projeto “Política de Investimento BTG Pactual Investimage 4 - Funcine ” (Processo 01416.011948/2018-17).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Despacho n.º 508-E/2018/SFO (SEI 1045368), decidiu por unanimidade pela aprovação da política de investimentos apresentada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094915** e o código CRC **E0713085**.

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 946-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação por mais 60 (sessenta) meses, de 04/12/2018 a 04/12/2023, do contrato n.º 049/2013, firmado com a Província Carmelitana de Santo Elias, relativo à locação do 2º andar do imóvel situado na Rua Morais e Vale, n.º 111, mantendo-se o valor mensal estimado em R\$ 19.948,82 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e o anual em R\$ 284.980,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor global para 5 (cinco) anos de R\$ 1.205.429,55 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), incluídos nesse montante os valores do aluguel, taxas e condomínio.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 75-E/2018/SGI/GAD/CGC (SEI 1048774), na Nota Técnica n.º 150-E/2018/SGI/GAD/CGC (SEI 1049556) e no Despacho n.º 2340-E/2018/SGI/GAD/CGC (SEI 1092071), decidiu por unanimidade pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 049/2013.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1093500** e o código CRC **3484BC23**.



Referência: Processo nº 01416.000285/2013-92

SEI nº 1093500

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 950-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Autorização para acréscimo de 13.175 USTs (Unidades de Serviço Técnico), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada de 52.700 USTs referentes ao Contrato Administrativo n.º 005/2017, de 03/05/2017, firmado com a empresa CTIS TECNOLOGIA S.A., para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de apoio às atividades de desenvolvimento e sustentação de sistemas, bem como o suporte às demandas operacionais da ANCINE, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Valor Unitário (1 UST): R\$ 73,69 (setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Valor Anual Vigente (52.700 USTs): R\$ 3.883.405,20 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

Acréscimo de 25% (13.175 USTs): R\$ 970.851,30 (novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Valor Anual com acréscimo de 25% (65.875 USTs): R\$ 4.854.256,50 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta seis reais e cinquenta centavos).

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2018/SGI/GTI/CGT (SEI 1038147), no Parecer n.º 203/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1091594), no Despacho n.º 31-E/2018/SGI/GTI/CGT (SEI 1093539) e no Despacho n.º 2347-E/2018/SGI/GAD/CGC (SEI 1094629), decidiu por unanimidade pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 005/2017.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095090** e o código CRC **191F3AA7**.

Referência: Processo nº 01416.007999/2016-74

SEI nº 1095090



DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 947-E, DE 2018

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 709, de 6 de dezembro de 2018

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Contratação da Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei n.º 8.666/93, para a prestação de serviços de análise de materiais audiovisuais para fins do Depósito Legal de obras, no valor de R\$ 882.305,26 (oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos), e de tratamento de acervos de órgãos extintos do setor audiovisual, no âmbito da Cinemateca Brasileira, no valor R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), ambos a serem executados no prazo máximo de 12 (doze) meses.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 9-E/2018/SGI (SEI 1093485), no Parecer n.º 201/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1091528), no Despacho n.º 711-E/2018/SGI (1093469), no Despacho n.º 716-E/2018/SGI (1093810) e no Despacho n.º 615-E/2018/SFO (SEI 1093632), com voto contrário do Diretor Alex Braga, decidiu por maioria de votos pela aprovação.

VOTO DO DIRETOR ALEX BRAGA: Voto pela não aprovação da proposta em exame, uma vez que, ao meu aviso, os serviços a serem contratados podem não estar taxativamente inseridos entre as atividades relacionadas ao contrato de gestão formalizado entre o Poder Público e a ACERP, podendo comprometer, dessa maneira, o atendimento ao segundo requisito constante do item 10 do Parecer n.º 201/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1091528).

VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE CHRISTIAN DE CASTRO: A Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (ACERP), organização social contratada pelo Ministério da Educação (MEC) foi entidade escolhida através do chamamento público. Desde a assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a ACERP passou a ser a responsável por todas as operações técnicas e administrativas da Cinemateca Brasileira.

Tendo em vista que a Secretaria do Audiovisual - SAV é a unidade do Ministério da Cultura responsável pela supervisão da Cinemateca Brasileira, nos termos do Inciso XIV do Art. 13 da Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto n.º 9.411, de 18 de junho de 2018, encaminhou-se o Ofício n.º 12-E/2018-ANCINE/SGI (SEI n.º 1016361), consultando-se a SAV sobre alguns elementos relativos ao novo modelo de gestão.

Vale ressaltar que a SAV informou que - no que se refere às metas e indicadores instituídos no Plano de Ação do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Gestão ACERP/MEC, que instituiu o MinC como interveniente - estas se referem apenas às atividades da Cinemateca Brasileira, não aludindo a serviços ou atividades relacionadas à ANCINE, conforme Ofício SEI n.º 1/2018/CGSSA/DEPAV/SAV-MINC (SEI n.º 1049739).

Percebe-se, portanto, que para a continuidade da prestação dos serviços objeto da presente Proposta de Ação se faz necessária a contratação da ACERP, como legítima gestora da Cinemateca Brasileira, uma vez que as necessidades da ANCINE não foram contempladas no Contrato de Gestão vigente na presente data.

O item 10 do Parecer n.º 201/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1091528) aduz que, para que a Administração realize contratação direta com organizações sociais, deve cumprir os seguintes requisitos: (i) que a pessoa jurídica contratada seja qualificada como Organização Social, nos termos da Lei n.º 9.637/1998, no âmbito da esfera de governo da contratante; (ii) que o objeto da contratação seja prestação de serviços (art. 6º, inc. II da Lei n.º 8.666/93), os quais devem constar entre as atividades contempladas no contrato de gestão.

Nesse sentido, verifica-se que a pessoa jurídica é, de fato, uma Organização Social. Ademais, consta no Termo Aditivo do Contrato de Gestão MEC – ACERP (SEI 1049806), especialmente na cláusula quarta, prevê expressamente o referido serviço, além de ainda maiores especificações sobre o mesmo serviço no Plano de Trabalho, anexo ao próprio Aditivo.

Diante do exposto, profiro voto **FAVORÁVEL** à proposta de ação submetida pela área técnica da Agência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685, de 20 de Julho de 1993, Decreto n.º 8.281/2014, Decreto n.º 4.456/2002, Lei n.º 9.637/1998 e Decreto n.º 2.442/1997.

AUSÊNCIAS: Diretora Debora Ivanov.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 06/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094279** e o código CRC **7B34B815**.